



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00319

DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 579			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 12	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o caput do artigo 12º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até sessenta meses, do advento do termo contratual ou do ato de outorga, para as concessões alcançadas por essa Medida Provisória com vencimento até 31/12/2017.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida visa garantir o direito aos concessionários com vencimento após 2017 a manutenção dos seus contratos e direitos.

Além disso, a antecipação das concessões com vencimento entre 2015 e 2017 pelo volume de energia relacionado, efetivamente permite a captura significativa do benefício da amortização dos investimentos em favor dos consumidores finais, em consonância com o princípio da modicidade tarifária.

Já o volume de energia das concessões que vencem anualmente, após esse período, é marginal e pouco se refletirá na modicidade tarifária e pouco ou quase nada será percebido pelos consumidores. Entretanto, o impacto para as atuais concessionárias é de grande relevância tanto no valor da empresa quanto na capacidade de investimento da mesma. Deve-se também atentar para o fato de que o valor de indenização será inferior ao que as geradoras deveriam receber, se mantidas a data de vencimento das concessões.

Para se ter uma dimensão dos volumes anuais que poderão ser antecipados em até 60 meses, apresentamos a seguir os valores anuais em potência instalada (MW): em 2021 - 644 MW; em 2023 - 2799 MW; em 2024 - 151 MW; em 2025 - 2314 MW; em 2027 - 250 MW; em 2028 - 1750; em 2029 - 1487. Pelo exposto, e comparando-se com a capacidade instalada dos empreendimentos que sofrerão antecipação para 2013 e conseqüente prorrogação (Potência Instalada 22.341 MW) fica plenamente demonstrado o efeito marginal e inexpressível na modicidade tarifária que a antecipação dos empreendimentos que vencem após 2017 trarão para o sistema.

Subsecretaria de Apoio às Comissões.
Recebido em 18/09/2012, às 20h
Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842

ASSINATURA

